



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/46033

Nº 08/2022-TRR

INSTRUMENTO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.545.164/0001-20, situada à Rua Sérgio de Carvalho, 661 – Federação - Salvador/BA CEP: 40.230-680, representada por **PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 482.166.585-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no PA nº TJ-ADM-2021/46033 resolvem retirratificar o **contrato de prestação de serviços de nº 08/22-S**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de retirratificação tem como objeto corrigir o valor no caput da cláusula quinta.



TJADM202146033V04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/46033

CLÁUSULA SEGUNDA: O caput cláusula quinta fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O valor do presente contrato é de R\$ 156.205,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinco reais), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados na tabela abaixo."

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 15 de *Julho* de 2022

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

Paulo Henrique Marques da Silva

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME
PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CPF: 482.166.585-91

TESTEMUNHAS:

1.

NOME

Roberto Soares Mendes

CPF/MF:

862.440.155-42

2

NOME:

Elvison Bras Ferreira

CPF/MF:

392.290.921-34



Boeng



TJADM202146033V04